



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 069/2005 de 2 dezembro de 2005

“Autoriza a celebração de Convênio da CÂMARA MUNICIPAL com o BANCO DO BRASIL S.A, para facilitar a obtenção de empréstimos aos Vereadores e funcionários públicos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA,
Prefeito do Município de Apiaí, no e uso
de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara do
Município de Apiaí, Aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica autorizado o Poder Legislativo, através do senhor Presidente da Câmara Municipal, a celebrar convênio com o BANCO DO BRASIL S.A, visando facilitar a obtenção de empréstimos aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal, com averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, desde que com sua autorização expressa do devedor.

Artigo 2. Os empréstimos destinam-se aos vereadores e funcionários públicos da Câmara Municipal, estes últimos com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício no emprego.

Artigo 3. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais a que o mesmo está atrelado, são de responsabilidade da instituição financeira e deverão ser expressamente aceitas pelo vereador ou funcionário tomador do empréstimo.

Artigo 4. A Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos empréstimos a serem eventualmente concedidos.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Artigo 5. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 2 dezembro de 2005.

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal